

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 277 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Da nova redação e fixa novos valores às alíquotas sobre a unidade de Referência da Lei nº 253, de 30 de novembro de 1978".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação e fixa novos valores às alíquotas sobre a unidade de Referência da Tabela para cobrança da Taxa de Licença para localização e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, hospitalares, hoteleiros, lotéricos, e demais serviços e profissões contidos no Anexo II, e às alíquotas sobre a Unidade de Referência dos Anexos III consoante a Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos em Anexo especial, folhas 59 a 62 do Código Tributário do Município de Rio Branco, Acre, Lei nº 253, de 30 de novembro de 1978, e conforme os Anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Acre, em 07 de dezembro de 1979.


ENGº FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS

* Prefeito Municipal *